



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - MG

PÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30. CENTRO

Tel 32 - 3576-1130 - 3576-1275

LEI N.º 759/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR VENCIMENTOS, PROVENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos, proventos dos servidores ativos e inativos e os subsídios dos Agentes Políticos no percentual de 8,575% - (oito vírgula quinhentos e setenta e cinco milésimos por cento) a partir de 1º de abril de 2007, tendo como base o mês de março de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1.º de abril de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dores do Turvo, 30 de abril de 2007.


OTÁVIO MARIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

